

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Recomendação

Pela comparticipação de 100% no Transporte Escolar no Ensino Secundário

A mobilidade é um pilar das sociedades democráticas avançadas e sustentáveis, traduzindo-se num direito que potencia valores como a Liberdade, a Coesão ou a Sustentabilidade Ambiental.

Como é sabido, as políticas de promoção do transporte público têm efeitos positivos na descarbonização das cidades e nas alterações climáticas.

O Transporte Escolar, além de um instrumento de equidade educativa, que complementa a política de apoio às famílias viabilizando o acesso à escola promovendo o sucesso educativo e prevenindo o abandono escolar, é a valorização do transporte público. O Transporte Escolar, para muitos setubalenses, é o primeiro contacto com o sistema de transportes públicos que servem o concelho.

A legislação que regula os Transportes Escolares é o Decreto Lei 299/84, indicando o art.º 3 no seu texto original que: «O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória (...).»

Na data da entrada em vigor desta legislação (Decreto Lei 299/84), a escolaridade obrigatória situava-se no 9º ano.

Coloca-se-nos a questão:

Se o transporte escolar deverá ser gratuito para os estudantes sujeito à escolaridade obrigatória, e se esta atualmente se estende até ao 12º ano, porque devem os estudantes do ensino secundário suportar 50% do seu passe mensal, e não usufruírem da gratuidade, como acontece com os níveis de ensino abaixo?

Em 2009, surge a Lei 85/2009 que estende a escolaridade obrigatória até ao 12º ano. Atualmente, e mais de uma década depois, os alunos do ensino secundário ainda continuam sem direito a transporte escolar gratuito, apesar de tal já se encontrar previsto no Decreto Lei 21/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os municípios no domínio da educação, concretamente no art.º 20, onde estabelece que a elaboração do Plano de Transporte Escolar baseia-se no pressuposto da **gratuidade** do mesmo para os alunos da educação pré-escolar, ensino básico e **ensino secundário**, com residência a mais de 3Km do seu estabelecimento de ensino.

No entanto ainda não é isto que se verifica atualmente, na generalidade do país.

Como estão a agir os restantes municípios sobre esta matéria?

Importa procurar e tomar como exemplo as boas práticas de outros municípios:

- Cascais
- Amadora

- Torres Vedras
- Mafra
- Coimbra
- Condeixa-a-nova
- Arruda dos Vinhos
- Santo Tirso, entre outros.

Todos os municípios acima referidos incluíram no seu Plano de Transportes Escolares a comparticipação de 100% do passe aos estudantes do ensino secundário. Este deverá ser também um caminho natural a seguir por Setúbal.

Paralelamente, há municípios que vão ainda mais longe, além do Transporte Escolar:

- 1) Em 2020, Cascais foi o município pioneiro a nível nacional com mobilidade gratuita generalizada: implementou transportes gratuitos para todos os residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho nos autocarros municipais;
- 2) o Porto implementou transportes gratuitos a todos os jovens até aos 18 anos;
- 3) e Lisboa prepara-se para tornar gratuitos os transportes a estudantes até aos 23 anos, e pessoas com mais de 65 anos.

Considerando que:

1. O Município de Setúbal reconhece a importância da ação local nas medidas de mitigação e adaptação às Alterações Climáticas, tendo aderido ao “Pacto de Autarcas para o Clima e Energia”;
2. A despesa em Transportes Públicos não é um desperdício de recursos, mas sim um investimento na mudança de hábitos de mobilidade, rumo a um município mais sustentável;
3. No **Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal** (pág. 156), o inquérito realizado à mobilidade mostrou que *«há um elevado peso de crianças que vai para a escola de automóvel, sendo esta quota de 61% no núcleo urbano de Setúbal. Esta dependência por parte das crianças relativamente ao automóvel tem consequências a longo prazo (...) uma vez que, ao não serem habituadas a andar a pé ou de transportes públicos, a sua escolha natural, enquanto adultos, será pela utilização do automóvel, o que contribuirá para perpetuar a dependência face a este modo»*;
4. As entidades públicas devem incentivar os jovens adolescentes de hoje à utilização dos Transportes Públicos desde cedo, e que é preciso criar incentivos para que os pais prefiram que estes se desloquem de Transportes Públicos para a escola secundária, do que em veículo individual e que o valor de 15€ (custo correspondente a 50% do passe escolar suportado pelo aluno) pode ser o suficiente para desincentivar o uso de Transportes Públicos;
5. Muitos jovens setubalenses nunca utilizaram os Transportes Públicos, e muitos, não utilizando, desconhecem as rotas que são servidas por Transportes Públicos;

6. A idade de 15 anos é quando muitos jovens ganham autonomia para se deslocarem sozinhos para o estabelecimento de ensino, e que o Município deve envidar os esforços possíveis para que os jovens adotem este modo de transporte sustentável mesmo na vida adulta, evitando o aumento do parque automóvel no concelho;
7. Após uma análise ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2021/22, apurou-se o valor em causa, 139.590€ anuais, correspondendo aos restantes 50% do valor do transporte escolar dos estudantes do ensino secundário (que o requereram para este ano letivo), atualmente suportados pelas famílias;
8. O Município de Setúbal tem vindo a aprovar a despesa alocada ao Transporte Escolar considerando já a comparticipação a 100% dos passes do ensino secundário, e não de apenas 50% como o concretiza, e que as verbas para os anos de 2021 e 2022 tiveram cabimento orçamental e foram aprovadas em reunião de Câmara, expressas na deliberação nº 157/2021, estando assim mais próximo de dar o passo seguinte, que é: não só orçamentar, como também efetivamente **implementar**;
9. Quando se concretizar em pleno a transferência de competências da educação para os Municípios, o Decreto Lei 21/2019 terá de ser cumprido no que respeita à gratuidade do Transporte Escolar para o ensino secundário.
10. As freguesias do Município cujos alunos mais irão beneficiar desta medida são atualmente as mais prejudicadas pela falta de escolas secundárias (União de Freguesias da Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, União de Freguesias do Sado e União de Freguesias Azeitão que há muito o vêm reivindicando), sendo uma forma de amenizar a desigualdade sentida pelos alunos na sua deslocação diária, face aos colegas residentes na cidade.
11. No ano de 2022 irá ocorrer a substituição da empresa de transportes públicos no concelho, com inauguração de novas rotas e previsão da melhoria do serviço, e que 2022 é a altura certa para anunciar aos munícipes a esta medida aproveitando a campanha de comunicação que está planeada, e que será muito apreciada pelas famílias e mais um incentivador da utilização de Transportes Públicos.

Assim, a representação Municipal do PAN propõe que a Assembleia Municipal delibere, na sua reunião de 25.02.2022, recomendar à Câmara Municipal de Setúbal:

1. À luz do Decreto Lei 21/2019, o Município de Setúbal concretize em 2022 a extensão da gratuidade do Transporte Escolar até ao nível Secundário, seguindo o exemplo de outros municípios, já referidos.
2. Planear o início concreto desta medida para setembro de 2022, sendo a mesma contemplada no novo Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023.



Setúbal, 25 de fevereiro de 2022

A Deputada Municipal do Pessoas–Animais–Natureza (PAN),

Mariana Crespo